

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS
ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE MAIO DE 2025

32 análise jurídica. A conselheira Márcia esclarece que a conselheira Cristina está solicitando a retirada
33 da pauta e quem está de acordo com esta retirada levante a mão, conselheiras Creusa, Cristina e
34 Alessandra concordam os demais não concordam, a conselheira Márcia verifica e coloca que está
35 pauta permanece, a conselheira Cristina afirma que não tem o que falar sobre esta pauta e coloca
36 que os conselheiros não estão entendendo a colocação. A conselheira Maria Telma coloca que
37 podemos esperar o jurídico da SEAD, conselheiro Silvan não concorda, pois, a comissão se reuniu
38 para analisar e se abrimos está exceção estaremos desrespeitando o rito do conselho e a própria
39 comissão, conselheiro Sérgio coloca que na comissão também ficou indeciso sobre o documento,
40 porém veio documentos que comprovam que já passou pelo jurídico, pois se passou pela secretaria
41 de estado, o jurídico já havia analisado, contudo segue com o ritual interno do CEAS MS, o que não
42 pode, é que na hora da reunião seja retirado ou não qualquer pauta deste pleno, ignorando o tramite
43 interno do CEAS MS e temos perguntas, aonde está o serviço regionalizado do estado? A
44 conselheira Luciana coloca que precisamos estudar com ênfase, esta situação específica de um
45 município, porém vai reverberar em outros municípios, que a compra de vaga em uma unidade
46 particular com repasse do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS e esta situação não condiz
47 com a Política Nacional de Assistência Social e que o estado não está fazendo seu papel como
48 administrador público. A conselheira Creusa coloca que esta pauta foi para a comissão na qual ela
49 faz parte, durante o pleno a superintendente e a secretaria executiva da SEAD, não podem estar
50 presentes para explicar a necessidade desta implantação em Aparecida do Taboado, por este motivo
51 achamos melhor retirar da pauta, lembrando que temos uma normativa que está em estudo sobre a
52 regionalização porém não atende a realidade que estamos vivenciando. A conselheira Márcia fala
53 que este tema tem uma complexidade, porém precisamos verificar um assunto que está se
54 demorando desde 2023, o fato de retirar da pauta não resolve a questão desta, assim sugere que o
55 CEAS MS monte um grupo de estudo sobre este tema. Conselheiro Sérgio coloca que concorda
56 com as conselheiras, porém não pode aceitar que uma pauta seja retirada do pleno, porque
57 entendemos que para chegar ao CEAS MS, já passou pelas estancias jurídicas e técnicas, temos que
58 criar uma discussão sobre o tema, a legitimidade desta mesa não pode ser colocada em duvidas,
59 como se o jurídico e ou a coordenação da SEAD determinasse como é o agir do CEAS MS, este
60 tema foi posto para análise desta mesa, precisamos de seriedade e legitimidade na forma que é
61 colocado. A Conselheira Creuza, Coordenadora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
62 da SEAD/MS, discorreu sobre a necessidade de aprovação tendo em vista tratar- se de uma questão

Ass. Social
SEAD

Creusa

Marcia

Sergio

Silvan

Luciana

Maria Telma

Ass. Social

Ass. Social

Ass. Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS
ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE MAIO DE 2025

63 de necessidade de legitimar a questão, posto que foi apresentado Plano de Providências do
64 Município, onde assume responsabilidade de promover o devido processo de edital de chamamento
65 público para parceriar com entidade de assistência social da cidade ou do território do Estado de
66 Mato Grosso do Sul. Conselheiros Sérgio e Silvan, notadamente sobre a questão de que já não se
67 trata de algo que se possa chamar de provisório numa situação que se arrasta desde o ano de 2023.
68 Outrossim, o escopo, a compra de vaga de empresa prestadora de serviços, que não condiz com o
69 arcabouço jurídico da Política Pública de Assistência Social, manutenção e valorização de uma rede
70 complementar de assistência social, com organizações da sociedade civil do campo da assistência
71 social, devidamente inscritas em Conselhos Municipais de Assistência Social de seus territórios. A
72 preocupação está no sentido de que paulatinamente, com a aprovação de ações dessa envergadura,
73 estamos desmontando a conquista histórica do SUAS/MS, até porque o Governo do Estado, através
74 da SEAD/MS recorreu ao mesmo estratagema. Ademais, a NOB/SUAS/2012 afirma que não tendo
75 o município número bastante e necessário de demandantes para se instalar um equipamento/serviço,
76 é de obrigação do Governo do Estado prover serviços regionalizados para fiel cobertura e
77 atendimento dessas populações, em serviços variados. Ocorre que o Estado tem comprado vagas já
78 escassas dos próprios municípios, sejam da rede privada ou pública de assistência social, o que é
79 uma incongruência. Foi asseverado que as pessoas e o Município serão prejudicados, mas temos a
80 certeza de que as pessoas institucionalizadas continuarão a ser atendidas até se resolver essa
81 questão, o Município já está por meses sem receber o repasse e, de fato, cria-se a situação de se
82 resolver e apenar quem de direito por não atender as normativas dentro dos prazos estipulados.
83 Assim conselheiro Sérgio Wanderly não aprovaram o Plano de Providências do Município de
84 Aparecida do Taboado, para regularização da execução do Serviço de Acolhimento para Jovens e
85 Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, e que em vários momentos como este, que
86 surgiu agora, o CEAS MS sendo desrespeitado, pois a assistência social no estado tem a cara do
87 gestor, assim percebo que a superintendência nos falta quando estamos em discussões sobre a
88 Política de Assistência Social nesta mesa, o conselheiro Sérgio solicita a secretaria executiva a
89 leitura do Relatório Parecer nº 195 do Processo nº 385/CEAS/MS/2024- Comissão de Legislação e
90 Normas da Assistência Social e Comissão de Política de Assistência Social- Análise do Plano de
91 Providências Aparecida do Taboado, após a leitura o pleno, conselheiro Sérgio solicita ao pleno
92 que se manifeste, conselheira Márcia sugere que solicitemos um esclarecimento sobre Plano de
93 Providências do Município de Aparecida do Taboado, para regularização da execução do Serviço de

Silvan
Marta

Katusca
Bardes

Paulo
J. de S. S.

J. B. S.

Emo

D.

Silvan

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS
ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE MAIO DE 2025

94 Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva à Secretaria de
95 Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos SEAD, o pleno concorda.
96 ENCAMINHAMENTO: Montar um grupo de estudo dentro do CEAS MS sobre este tema
97 regionalização e solicitar um esclarecimento via ofício para a Secretaria de Estado de Assistência
98 Social e dos Direitos Humanos SEAD sobre Plano de Providências do Município de Aparecida do
99 Taboado, para regularização da execução do Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com
100 Deficiência em Residência Inclusiva. A conselheira Cristina entende a situação e prossegue a
101 reunião e solicita que a conselheira Márcia informe sobre a decisão do segmento da sociedade civil
102 que assume a presidência do CEAS MS. Conselheira Márcia esclarece que: **ITEM 1. Eleição da**
103 **Mesa diretora-** Por unanimidade o segmento da sociedade civil quem assume a presidência do
104 CEAS MS, é o conselheiro Sérgio Wanderly da Silva e o segmento governamental quem assume a
105 vice-presidência é a conselheira Cristina Barros de Miranda. ENCAMINHAMENTO: Deliberação
106 sobre a mesa diretora. **ITEM 2. Posse das conselheiras Maria Telma de Oliveira Minari e Lizeia**
107 **Aparecida Esteche Vogler – Representantes do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de**
108 **Assistência Social – COEGEMAS;** As conselheiras agradece a oportunidade e assina o termo de
109 posse. **ITEM 4. Relatório Parecer nº 196 do Processo nº 386 - Resposta do relatório de visita**
110 **do CMAS de Três Lagoas à rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;** A
111 conselheira Luciana no âmbito do acompanhamento à rede socioassistencial da Proteção Social
112 Especial da Alta Complexidade, o Conselho Estadual de Assistência Social solicitou ao Conselho
113 Municipal de Assistência Social do município de Três Lagoas a elaboração de relatórios de visita às
114 unidades de atendimento. O objetivo é verificar como está o funcionamento dos serviços e, a partir
115 disso, subsidiar o CMAS no exercício do controle social, na esfera de sua atuação. Informamos que
116 o CEAS tem instituído em sua legislação a Comissão de Acompanhamento aos Conselhos
117 Municipais de Assistência Social, e que conforme o Art. 31 do seu Regimento Interno, compete à
118 comissão assessorar e orientar os Conselhos Municipais de Assistência Social quanto ao
119 cumprimento de suas competências e funcionamento. Nesse sentido, de posse dos relatórios de
120 visita institucional referentes a algumas unidades da rede de Proteção Social Especial de Alta
121 Complexidade, solicitamos alguns esclarecimentos e encaminhamos e fizemos algumas orientações
122 pertinentes. Antes de explanarmos sobre cada unidade, elencamos legislações, normativas e
123 materiais de consulta para subsidiar o trabalho de fiscalização e controle social do CMAS.
124 Orientamos que, para a realização das visitas de fiscalização da rede socioassistencial seja não

M
Pratiusca
André
W
Sérgio Wanderly
J.B.
Luciana
Minari
O
CMO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS
ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE MAIO DE 2025

125 governamental e também governamental, os CMAS devem ter como referência a Tipificação dos
126 Serviços Socioassistenciais, além de outras normativas e cartilhas conforme a modalidade do
127 serviço e o público atendido. Em seguida realizamos o parecer e esclarecimento de cada unidade
128 apresentada ao CEAS. Unidade: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER
129 EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – CRAM, o relatório do CMAS informou qual o objetivo do
130 CRAM. Observamos que não se trata de um serviço tipificado no âmbito da Assistência Social, não
131 cabe aos Conselhos de Assistência Social a fiscalização de sua atuação. Dessa forma, não nos
132 detemos sobre as atividades, ações, infraestrutura e funcionamento do referido Centro de
133 Atendimento, uma vez que este não integra a rede socioassistencial do Sistema Único de
134 Assistência Social. No entanto, foi apontado no relatório que dentro da infraestrutura deste
135 equipamento também funciona o acolhimento das mulheres vítimas de violência, sob ameaça e risco
136 de vida, com capacidade para 3 pessoas, que por vezes, não atende à demanda. O relatório apontou,
137 ainda, que o espaço de acolhimento das mulheres vítimas de violência necessita de melhorias e que
138 falta infraestrutura para atender mais de 3 mulheres e suas proles. Outra informação mencionada é
139 que, na ausência de vagas, as mulheres em situação de grave ameaça são encaminhadas para o
140 Acolhimento Pop. Orientamos que se faz necessário esclarecer se o serviço ofertado se configura
141 como um serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência, conforme
142 previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, ou se trata de outras medidas que
143 podem constituir-se em programas e benefícios específicos como o serviço de acolhimento em
144 situação emergencial, em trânsito, previsto pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência
145 contra a Mulher (Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e
146 Violência). Em ambas as situações, se faz necessário que assegurem o bem-estar físico, psicológico
147 e social das mulheres em situação de violência, assim como sua segurança pessoal e familiar. No
148 caso de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência, em situação de risco de morte
149 ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar deverá ter uma unidade em separado na
150 modalidade abrigo institucional, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
151 Nesse sentido, orientamos que o abrigo não poderá funcionar em nenhum órgão, nem ser
152 compartilhado, devendo ser desenvolvido em local separado e sigiloso, preservando a identidade da
153 vítima e a sua segurança. Informamos que existe um fluxo estabelecido para acolhimento de
154 mulheres em risco de morte, que o município pode implantar uma Casa Abrigo para Mulheres
155 Vítimas de Violência e Risco de Morte, desde que, devidamente adequada às normativas do SUAS,

Katiusce

Leardi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS
ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE MAIO DE 2025

187 Criança e do Adolescente (ECA). Fizemos orientações, conforme a Tipificação dos Serviços
188 Socioassistenciais. A Comissão do CMAS solicitou esclarecimentos da problemática referente ao
189 acolhimento dos adolescentes no Acolhimento Pop e as providências das adequações necessárias na
190 estrutura e dos materiais permanentes que estão precários e precisam de reparos ou trocá-los. Diante
191 do exposto, o CEAS solicitou resposta deste CMAS das providências requisitadas à unidade de
192 acolhimento I em caráter de urgência (PRAZO), em especial atenção aos adolescentes acolhidos no
193 Acolhimento Pop, tendo em vista a gravidade ante a exposição dos mesmos em situação de risco
194 pessoal e social, podendo contribuir para o agravamento de situações de negligência e violência. A
195 não devolutiva das questões apresentadas acarretará em encaminhamento ao Ministério Público
196 para providências cabíveis. Unidade: UNIDADE DE ACOLHIMENTO II - Primeiramente,
197 observamos que as informações apresentadas desta unidade são quase as mesmas da unidade de
198 acolhimento I, apresentando a mesma infraestrutura e problemas similares à Unidade de
199 Acolhimento I. Em análise ao relatório de visita verificamos que a unidade de Acolhimento
200 Institucional II, a especificidade do serviço está na oferta de atendimento integral que garanta
201 condições de convívio para acolher crianças e adolescentes entre 0-18 anos, que estejam em
202 situação de risco pessoal e social, seguindo as medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança
203 e do Adolescente e as orientações técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e
204 Adolescentes. De acordo com o relatório de visita, o CMAS observou que a unidade atende os
205 requisitos da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2009). Trouxe informações detalhadas da
206 infraestrutura e funcionamento. Quanto ao atendimento informou que possui equipe técnica
207 permanente, mas não nos repassou o quadro de pessoal. Realizam o acompanhamento escolar e da
208 saúde, disponibilizam cursos profissionalizantes e a participação do serviço de convivência e
209 fortalecimento de vínculos. Quanto às atividades trabalhadas com as crianças e adolescentes, tem
210 como objetivo o convívio comunitário e ações recreativas, com visitas de familiares, grupos com
211 famílias, atendimento individualizado e estudo de caso. Desenvolvem o “Projeto Identidade e
212 Equidade e o Fortalecimento de Laços” em conjunto com a Unidade de Acolhimento I. A unidade
213 apresenta problemas similares encontrados na Unidade de Acolhimento I, que precisam de
214 adequações urgentes na infraestrutura bem como nas mobílias. Verificou-se, ainda, a ausência de
215 acessibilidade na maioria dos banheiros para os usuários, mas que disponibiliza um. Destaca-se que
216 a unidade transferiu 02 adolescentes para o Acolhimento Pop. Informou que a medida foi para
217 assegurar a segurança dos demais acolhidos, inclusive um deles faz acompanhamento terapêutico. A

Katiusca
berdy

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS
ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE MAIO DE 2025

249 que está parcialmente adaptado para atender as necessidades do serviço. Observou-se a ausência de
250 acessibilidade na maioria dos banheiros, piso tátil, barras nas rampas e rampa de acesso aos quartos
251 na ala masculina. Outra questão apresentada é a ausência de sistemas de segurança como câmeras e
252 concertinas nos muros, não garantindo segurança pessoal e matrimonial tanto aos usuários quanto
253 aos trabalhadores da unidade. Observamos neste relatório que não foram citados os adolescentes
254 advindos das unidades de acolhimento para crianças e adolescentes do município, tampouco, das
255 mulheres vítimas de violência que ora também são acolhidas por esta unidade. Verificamos que a
256 unidade em questão está executando, simultaneamente, duas modalidades de serviço de
257 acolhimento para adultos e famílias — Abrigo Institucional e Casa de Passagem. Observar que são
258 modalidades de acolhimento distintas, conforme as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços
259 Socioassistenciais. Orientamos quanto à acessibilidade de adaptar a unidade o mais próximo
260 possível das normas da ABNT. Lembramos que ofertar um espaço com padrões de qualidade
261 quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto fazem parte da
262 segurança da acolhida, prevista na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. No que se refere ao
263 sistema de segurança também é uma questão prevista na Tipificação dos Serviços
264 Socioassistenciais. Ressalta-se que, por ser um abrigo institucional os usuários estão sob os
265 cuidados do Estado, com o agravante da unidade fazer o atendimento na modalidade Casa de
266 Passagem, com o trânsito de pessoas diversas, podendo colocar em risco o público atendido. Diante
267 do exposto, o CEAS solicita resposta deste CMAS das providências requisitadas ao Acolhimento
268 Pop no PRAZO. A não devolutiva das questões apresentadas acarretará em encaminhamento ao
269 Ministério Público para providências cabíveis. Unidade: ASILO BETEL DE CASTILHO - Em
270 análise ao relatório de visita institucional à unidade supramencionada verificamos que é uma
271 organização da sociedade civil que oferta um serviço de acolhimento institucional para idosos, na
272 modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI. Constatamos que se trata de uma
273 entidade que se localiza no município de Castilho no Estado de São Paulo. Nesse sentido,
274 acreditamos que foi um equívoco a visita do Conselho Municipal de Assistência Social à esta
275 instituição, tendo em vista que a mesma não pertence à rede socioassistencial de Três Lagoas,
276 portanto não faz parte do seu âmbito de atuação. No caso do município de Três Lagoas repassar
277 recursos públicos à instituição, por meio de parceria, para acolher os seus munícipes, orientamos o
278 órgão gestor de Três Lagoas monitorar o serviço, com a anuência da entidade. Da mesma forma, o
279 CMAS de Três Lagoas deverá solicitar o relatório de visita ao CMAS de Castilho, para acompanhar

Katiusca
Leand
Abel
José
Apelina
Martins
Amo

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS
ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE MAIO DE 2025

280 a qualidade dos serviços ofertados e o tratamento aos seus usuários, o que deve ser previsto nos
281 instrumentos de formalização da parceria, além de continuar acompanhando os usuários ali
282 acolhidos, e manter atualizados os respectivos Relatórios de Acompanhamento e PIA. Em consulta
283 ao pleno do CEAS MS delibera; ENCAMINHAMENTO: Encaminhar ofício ao Conselho
284 Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, juntamente com o Relatório Parecer nº 196 do
285 Processo nº 386, solicitando prazo retorno de 90 dias a partir da data do ofício. O conselheiro
286 presidente Sérgio passa a palavra para Sr. Adão Benedito da Silva – Conselheiro Presidente do
287 Conselho Estadual de Mato Grosso/CEAS MT, agradece a oportunidade de recebe-lo e informa que
288 hoje está a frente do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social -
289 FONANCEAS tem como objetivo mobilizar e articular os Conselhos Estaduais de Assistência
290 Social em um processo coletivo de proposições junto ao Conselho Nacional de Assistência Social –
291 CNAS, aos Fóruns Estaduais e Nacional, no exercício de participação das instâncias estaduais e do
292 Distrito Federal – DF, na proteção, na defesa, na vigilância e no controle social da Política de
293 Assistência Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no qual Mato Grosso é vice
294 presidente na região centro oeste, teremos dias 15 á 18 de julho de 2025 em Sergipe e espera que
295 Mato Grosso do Sul, esteja presente. Conselheiro presidente Sérgio agradece a presença do Sr Adão
296 e coloca que se o pleno concordar, que o representante do CEAS MS no FONANCEAS continua
297 sendo a conselheira Cristina juntamente com a secretaria executiva Zuleika, como não houve
298 manifestação do pleno e se decidiu com a continuidade da conselheira vice-presidente Cristina nas
299 reuniões trimestrais do Conselho Nacional de Assistência Social juntamente com a secretaria
300 executiva Zuleika, conselheiro presidente Sérgio coloca que entende a importância desta
301 continuidade. **ITEM 5- Relatório Parecer nº 194 do Processo nº 384 - Comissão de Orçamento**
302 **de Finanças COFI/CEAS/MS/2024 – Análise Ofício nº 4872 MDS - Devolução do saldo**
303 **recurso extraordinário - COVID 19;** A conselheira Katiuce coloca que o CEAS MS recebeu este
304 ofício, assim a comissão não fez o relatório por que precisamos de mais esclarecimentos, a
305 conselheira Márcia sugere que a COFI se reúna com o Setor de Convênios Federais da SEAD, para
306 poder embasar o relatório para apresentação do parecer a este pleno. ENCAMINHAMENTO:
307 Marcar uma reunião com o Setor de Convênios Federais da SEAD marcando uma reunião
308 presencial na SEAD com a Comissão de Orçamento de Finanças COFI. **6. Selo Fundo Nacional de**
309 **Assistência Social – FNAS- Retorno SEAD;** A conselheira Cristina coloca que **CRITÉRIOS**
310 **PARA OBTENÇÃO DO SELO EDIÇÃO 2025** são: 1. Percentual de preenchimento do

M.
Adão
Katiuce
Márcia
Sérgio
Zuleika
Cristina
SEAD

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS
ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE MAIO DE 2025**

311 AgilizaSUAS: a. Ter preenchido 100% das informações. Apuração em: outubro do ano subseqüente
312 ao do ano-base da prestação de contas. b. A primeira apuração utilizará a base das informações de
313 2024. 2. Monitoramento dos Fundos de Assistência Social: a. Envio do QDD ao FNAS, com
314 periodicidade bianual. Apuração em outubro do ano subseqüente a solicitação da informação. i.
315 Comprovação da alocação de recursos próprios; ii. Comprovação de UG independentemente de
316 estar ou não no Fundo ou no Órgão Gestor; e iii. Comprovação de UO própria do FAS. 3. Execução
317 financeira dos recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social
318 Especial. a. Execução de pelo menos 75% do valor recebido no exercício. Apuração: outubro do
319 ano subseqüente a execução. **ITEM 7- Aprovação da Ata da 02ª reunião ordinária híbrida – 13**
320 **de março de 2025 // Ata da 02ª reunião extraordinária – 28 de março de 2025 // Ata da 03ª**
321 **reunião ordinária – 10 de abril de 2025-** Sem manifestações do pleno, foram **APROVADAS** as
322 Atas da 02ª reunião ordinária híbrida – 13 de março de 2025, 02ª reunião extraordinária – 28 de
323 março de 2025 e a 03ª reunião ordinária – 10 de abril de 2025. **ITEM 8-Reunião trimestral do**
324 **CNAS e CEAS- 03 junhos 2025.** A conselheira Cristina que para esta reunião a conselheira Márcia
325 nos representará. **Inclusão de Pauta:** Municipalismo; O conselheiro Sérgio deseja saber o que está
326 ação “Municipalismo Ativo”, a conselheira Cristina informa que este é um evento do governo do
327 estado, não é um evento da SEAD, porém estamos acompanhando este evento, conselheiro Sérgio
328 pede que eventos como este sejam divulgados no CEAS MS. A conselheira Márcia precisa discutir
329 sobre alguns encaminhamentos sobre a 15º CONFEAS coloca que sobre as palestras dos
330 conselheiros nas conferencias municipais, precisamos fazer uma apresentação única, e quem
331 geralmente faz esta apresentação é a equipe técnica as Secretaria de Estado de Assistência Social e
332 dos Direitos Humanos, sendo a conselheira Cristina representante da SEAD nesta mesa, pergunto
333 que irão fazer esta apresentação? A conselheira Cristina informa que irá fazer juntamente com a
334 conselheira Luciana. A conselheira Márcia informa sobre as lives pré conferências que será Mesa
335 de abertura com a presença de autoridades Sra. Patrícia Elias Cozzolino- Secretária de Estado de
336 Assistência Social e dos Direitos Humanos e Sr. Sérgio Wanderly Silva Presidente CEAS/MS,
337 Panorama demográfico do envelhecimento em MS e os desafios sociais do envelhecimento Sr
338 Eduardo Ramirez Meza/ UFMS, Desafios para a Política de Assistência Social na implantação de
339 serviços Sra. Taciana Afonso Silvestrine - Secretária executiva de Assistência Social, Frente
340 Parlamentar do Idoso e seu Papel Estratégico e a Construção de Marcos Legais para Pessoa Idosa
341 Sr. Deputado Renato Câmara/ Presidente da Frente Parlamentar do Idoso. Regionalização dos

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS
ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 15 DE MAIO DE 2025

342 serviços de alta complexidade no SUAS: referências normativas e seus desafios estruturais, será
343 Profa. Doutoranda Isabel Godinho - Regionalização na prática: limites e possibilidades ao acesso a
344 serviços. Profa. Doutora Mariana Leal, A Rota Bioceânica e suas implicações no SUAS será
345 Professora Dra Luciane Pinho de Almeida. **Informes Gerais** - OFÍCIO Nº 6059/2025/NAC1-
346 MS/MATO GROSSO DO SUL/CGU- Publicação da versão definitiva do Relatório de Avaliação nº
347 1633154 – Avaliação da atuação do CEAS de Mato Grosso do Sul - está disponível em:
348 <https://eaud.cgu.gov.br/relatorio/1634159> e encaminhamentos gerais -
349 <https://eaud.cgu.gov.br/relatorio/1736366>, a secretaria executiva informou para leitura. Informações
350 sobre diárias de conselheiras/os, a secretária executiva solicita a seriedade ao confirmar a diária,
351 está acontecendo que tem muita desistência e ou cancelamento de diárias próxima a data da reunião,
352 assim pede seriedade e responsabilidade. O conselheiro Presidente Sérgio Wanderly Silva, agradece
353 a todos pela parceria e participação e encerra a reunião, nada mais havendo a tratar, eu, Zuleika da
354 Silva Gonçalves secretaria Executiva do CEAS/MS, lavrei a presente ATA, que segue assinada
355 pelos presentes;

356 Cristina Barros de Miranda (SEAD) - Cristina Barros de Miranda
357 Creusa do Nascimento Sousa (SEAD) - Creusa do Nascimento Sousa
358 Maria Telma de Oliveira Minari (COEGEMAS) - Maria Telma de Oliveira Minari
359 Lizeia Aparecida Esteche Vogler (COEGEMAS) - Lizeia Aparecida Esteche Vogler
360 Joelma Garcia Borges (SEJUSP) - Joelma Garcia Borges
361 Marineide da Silva Pedreira (SEJUSP) - Marineide da Silva Pedreira
362 Alessandra Gomes da Silva Ney (SEAD) - Alessandra Gomes da Silva Ney
363 Sérgio Wanderly Silva (Associação dos Anglicanos Solidários de Campo Grande/MS) - Sérgio Wanderly Silva
364 Sérgio Wanderly Silva
365 Greciane Martins de Oliveira (Instituto de Desenvolvimento Pró Social/ IDEPS) - Greciane Martins de Oliveira
366 Greciane Martins de Oliveira
367 Gislaine Oliveira Limas Martins (Federação Estadual das APAES de MS) - Gislaine Oliveira Limas Martins
368 Gislaine Oliveira Limas Martins
369 Katiúscia Ramos dos Santos Reinoso (Sirpha - Lar do Idoso) - Katiúscia Ramos dos Santos Reinoso
370 Katiúscia Ramos dos Santos Reinoso
371 Márcia Terezinha Ratti - (Associação dos Gestores de Ações Sociais de Mato Grosso do Sul
372 AGEAS) - Márcia Terezinha Ratti

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS
ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE MAIO DE 2025

- 373 Luciana Pauli (Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade em Mato Grosso do Sul) -
374 *Luciana Pauli*
- 375 Maria Bárbara Araújo do Nascimento (Trabalhadora da Área/ SUAS) -
376 *Maria Bárbara A. do Nascimento*
- 377 Leide Socorro Buenos da Silva (Fórum Estadual dos usuários da Assistência Social de MS -
378 FEUSUAS/MS) - *Leide B. S.*
- 379 Silvan Cardoso de Azevedo (Fórum Estadual dos usuários da Assistência Social de MS -
380 FEUSUAS/MS) - *Silvan*

Q